Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

Nº da proposição	Data de autuação
00220/2018	08/08/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE LEI

Autor: DEPUTADO DR. SANTANA

Ementa:

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE DE UTILIDADE PUBLICA AO GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SHEILLA DE JUAZEIRO DO NORTE		
Autor:	99681 - DEPUTADO DR. SANTANA		
Usuário assinador:	99681 - DEPUTADO DR. SANTANA		
Data da criação:	08/08/2018 12:29:36	**Data da assinatura:**	08/08/2018 12:43:19

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DR. SANTANA

AUTOR: DEPUTADO DR. SANTANA

PROJETO DE LEI
08/08/2018

Considera de utilidade pública o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o Grupo Espírita da Fraterniade irmã Sheilla, localizada no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Justificativa:

O Grupo Espiríta da Fraternidade Irmã Scheilla desenvolve uma série de atividade de amparo a pessoa idosa através de programas de abrigo de longa permanencia com total assistência a saúde, higiene, lazer, alimentação, etc.

Através do departamento de assistência social realiza as seguintes atividades: **Escola de Pais**, que objetiva conscientizar os pais do papel do educador; **Doações de cesta básica e alimentos** a 120 familias; **cursos profissionalizante**s para cinquenta pessoas, entre outras.

Por esse relevante trabalho é a instituição merecedora do reconhecimento de utilidade pública.

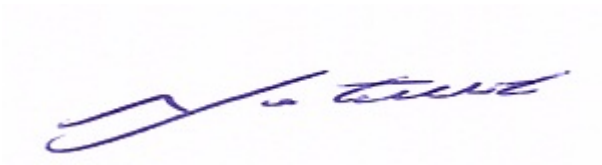

DEPUTADO DR. SANTANA

DEPUTADO (A)

SELO DE AUTENTICIDADE
VXO 01
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO
AD 356.829
CARTÓRIO PARIZ
Maxwell Pariz Leite Pereira da Silva
SUBSTITUTO AUTORIZADO

ESTATUTO

CAPÍTULO I

CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 648225
PVYS
CARTÓRIO PARIZ
Maxwell Pariz Leite Pereira da Silva
SUBSTITUTO AUTORIZADO
04

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1° - O Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla, adiante denominado, também de GEFIS, fundado em 14 de março de 1993, com personalidade jurídica adquirida com a inscrição do seu primitivo Estatuto no Cartório do 1° Ofício desta Comarca sob o protocolo n° 035, do livro A-01, às fls. 018:v, em 09 de agosto de 1993, é uma associação civil, de caráter religioso, educacional, cultural, de assistência e promoção social, filantrópico, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com domicílio, sede e foro na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, tendo, também, objetivos dedicados à promoção de atividades de interesse público e de cunho social, da seguinte forma:

a) O estudo teórico experimental da Doutrina Espírita bem como a difusão dos seus ensinamentos doutrinários, por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada nos moldes da CODIFICAÇÃO DE ALLAN KARDEC e nas obras subsidiárias;

b) Promover a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor, nacionalidade, posição social ou religião;

c) Promover a prestação de serviços de assistência social à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, obedecendo aos preceitos constitucionais e demais legislação em vigor;

d) Promover a integração ao mercado de trabalho das pessoas carentes, através da realização de cursos, mediante convênio com entidades especializadas, públicas e privadas;

e) Apoiar integralmente o Movimento de Unificação do Espiritismo no Brasil, mediante adesão à Organização Federativa Estadual, dirigida e orientada pelo Conselho Estadual Espírita da Federação do Estado do Ceará.

f) Instituir e administrar entidade de atendimento aos idosos, inclusive, com programas de institucionalização de longa permanência, observadas as

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
CARTÓRIO PARIZ
Antonio Mauricio
ESCREVENTE AUTORIZADO
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[SE:1,28][FE:0,86][SE:0,24][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]
GEFIS
Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

normas de planejamento e execução emanadas dos órgãos competentes da Política Nacional do Idoso.

§ 1° - A instituição de que trata o item f, será constituída por filial, mediante autorização da Diretoria Executiva do GEFIS, e homologada pela Assembleia Geral, com a denominação de Lar Fraterno Irmã Scheilla - LAFIS.

§ 2° - O LAFIS estabelecerá sua estrutura administrativa conforme sua necessidade, com a devida observância ao presente estatuto, ao regimento interno e legislações pertinentes, sendo subordinada à Diretoria Executiva do GEFIS, à Assembleia Geral e ao Conselho Administrativo e Fiscal.

Art. 2° - Para a propaganda, poderá o GEFIS manter:

a) Um periódico próprio ou uma coluna em jornal da cidade, e/ou em outro meio de comunicação;

b) Exposição e vendas de livros espíritas na sede do GEFIS ou em outro lugar adequado a critério da Diretoria Executiva;

c) Uma biblioteca composta de obras espíritas e de educação moral, bem como obras em Esperanto, compatíveis com a Codificação de Allan Kardec, cabendo a Diretoria Executiva regulamentar a sua utilização.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS – ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 3° - A instituição será composta de ilimitado número de associados, pessoas físicas, maiores de dezoito anos ou emancipados, sem distinção de nacionalidade, sexo, raça, cor ou classe social, que estudem a Doutrina Espírita codificada por Allan Kardec, adotando-a como única crença, distribuídas em três categorias, a saber:

a) Fundadores;

b) Efetivos; e

c) Contribuintes.

CARTÓRIO PARIZ
AUTORIZADO
04
CFS
01
REGISTRAL
DISTRIBUIÇÃO
AD 356.830
CERTIDÃO-
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 648226
VMBV

§ 1° - Fundadores são os associados que participaram da fundação da Instituição.

§ 2º - Efetivos são os associados fundadores, como também os trabalhadores, há mais de um ano e cujos nomes foram aprovados pela Diretoria, atendendo aos serviços prestados á Instituição. Trabalhadores são pessoas que, a critério da Diretoria Executiva, participam ativamente das atividades sociais e doutrinárias da Instituição, com interesse e satisfatório desempenho.

§ 3º - Contribuintes são todos aqueles que periodicamente ou esporadicamente contribuem com alguma quantia para a manutenção do GEFIS, sem nenhum vínculo direto ou participação ativa. Não possuem direito ao voto em nenhum tipo de assembleia.

§ 4º - A admissão dos associados dar-se-á através de proposta subscrita por um associado no pleno gozo de seus direitos, só sendo concretizada após a sua aprovação pela Diretoria.

Art. 4º - São direitos do associado no pleno gozo do seu exercício:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais e em outras reuniões e, quando convidado, nas reuniões privativas;

b) Frequentar a sede e gozar dos benefícios previstos nas normas estatutárias e regimentais;

c) Propor novos associados;

d) Votar nos cargos elegíveis;

e) Ser votado para quaisquer cargos na Instituição, após dois anos de admissão.

Art. 5º - São deveres do associado no pleno gozo dos seus direitos:

a) Cumprir as disposições legais, estatutárias e regimentais, e ainda as deliberações que, de acordo com as referidas disposições, a Diretoria e o Presidente tomarem;

b) Participar ao GEFIS a mudança do endereço de sua residência;

c) Prestar à Instituição todo concurso espiritual, moral e material que lhe for possível;

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com o original exibida nestas Notas. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte-Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[SM:7,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,08][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

d) Desempenhar, com dedicação e boa vontade, os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou indicado, com a sua devida anuência;

e) Contribuir, mensalmente, com a quantia igual ou superior à fixada pela Diretoria.

CARTÓRIO PARIZ
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO
PRN 01
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO
AD 356.832

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

CARTÓRIO PARIZ
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO 04
CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 648228
WQGX

Art. 6° - São órgãos da Administração do GEFIS:

a) Assembleia Geral (AG);

b) Diretoria Executiva (DE);

c) Conselho Fiscal (CF).

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7° - A Assembleia Geral (AG) é o órgão máximo da Instituição, composta de associados efetivos no pleno gozo dos seus direitos, e reúne-se sob a forma da Assembleia Geral Ordinária (AGO), anualmente, no mês de dezembro, em dia que for designado pela Diretoria Executiva, mediante prévia convocação feita aos associados, através de Edital, publicado em órgão de divulgação (caso existente), por meio de circular expedida e afixação na Secretaria, feita pelo Presidente, com o mínimo de oito dias de antecedência, para os fins constantes da convocação, competindo-lhe, previamente, eleger e destituir os administradores, aprovar as contas, alterar o estatuto, aprovar e alterar o regimento interno.

§ 1° - Considera-se instalada a AG, em primeira convocação, quando presentes à metade mais um dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número dos associados acima mencionados.

§ 2° - As reuniões da AG são sempre abertas pelo Presidente da Instituição, ou por seu substituto legal, competindo-lhe verificar a regularidade da

convocação (art. 7º, *caput*), e a presença do número legal dos associados efetivos (§ 1º do art. 7º), para declarar a Assembleia instalada.

§ 3º - A mesa dos trabalhos da AG é composta do Presidente e dos Secretários da Diretoria Executiva, ou, em suas ausências, de dois secretários *ad hoc* escolhidos pelo Presidente.

§ 4º - Quando for o caso de haver impugnação de atos administrativos da Diretoria, o Presidente solicitará à Assembleia indicação de um associado efetivo, presente, para presidi-la.

§ 5º - Quando se tratar de eleição dos membros da Diretoria Executiva (DE) e dos membros do Conselho Fiscal (CF), estando presente o número legal de associados efetivos, em primeira ou segunda convocação, o Presidente do Centro abre a Assembleia, declara-a legalmente instalada e passa a presidência da mesma a quem for indicado. O Presidente escolhido convocará dois associados para os cargos de primeiro e segundo secretários e uma vez esclarecido a finalidade da reunião, convidará os associados efetivos a procederem, por aclamação ou escrutínio secreto, a eleição dos mencionados membros.

§ 6º - Realizada a eleição, o Presidente da AG proclama eleitos os membros da DE e do CF, para um mandato de dois anos, com início em primeiro de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

§ 7º - Em caso de empate, será considerado eleito o associado mais antigo; persistindo o empate, o mais idoso.

§ 8º - As deliberações da AG são tomadas por maioria simples de votos dos associados efetivos presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o seu presidente o voto de desempate.

§ 9º - Quando se tratar da destituição de administradores e de alteração do Estatuto e do Regimento interno será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à AG especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 10 – No final de cada reunião da AG a ata é lida, discutida e aprovada pela Assembleia, e assinada pelo Presidente e Secretários.

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com o original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,34][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere ou a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[BM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]
CARTÓRIO PARIZ Antonio ... de Souza Junior ESCREVENTE AUTORIZADO
GEFIS Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

§ 11 – O comparecimento de não associados às reuniões da AG somente é permitido quando a convite ou convocação da Diretoria e ou do seu Presidente, ou, ainda, a convite de um dos membros da Assembleia, mediante autorização do Presidente da reunião.

Art. 8° - São as seguintes atribuições da AGO:

a) Eleger e considerar empossados os membros da Diretoria Executiva (DE) e do Conselho Fiscal (CF), bienal;

b) Tomar conhecimento, anualmente, do parecer do CF sobre a demonstração da receita e da despesa, e a prestação de contas da Diretoria, referentes ao exercício anterior de 01 de janeiro a 31 de dezembro, analisá-los e aprová-los;

c) Deliberar sobre os assuntos que foram levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais; e,

d) Aprovar o Plano de Trabalho para o ano subseqüente.

Parágrafo Único: A AG prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos se fizerem necessários, comunicando o fato aos associados efetivos ausentes.

Art. 9° - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) é convocada, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, mediante deliberação da Diretoria ou do seu Presidente ou a requerimento escrito, dirigido ao Presidente, assinado no mínimo por um quinto dos associados efetivos, no pleno gozo de seus direitos, nos seguintes casos:

a) Alterar o Estatuto, no todo ou em parte;

b) Destituir administradores;

CERTIDÃO 2ª Via / 2º Traslado Nº AJ 648230
CARTÓRIO PARIZ Roberto Leite Pereira da Silva ESCREVENTE AUTORIZADO
HSOP

c) Deliberar sobre aquisição, alienação ou estabelecimento de gravames ou assuntos congêneres sobre imóveis, devendo as deliberações serem tomados por votação de, no mínimo, dois terços dos votos dos associados efetivos presentes à reunião; e,

d) Deliberar sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, satisfeitas as prescrições legais, estatutárias e regimentais.

SELO DE AUTENTICIDADE
YMA 01
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO AD 356.834
CARTÓRIO PARIZ Roberto Leite Pereira da Silva ESCREVENTE AUTORIZADO

§ 1° - A AGE convocada através de requerimento escrito deverá ser realizada, no máximo, dentro de trinta dias, a contar da entrada do requerimento na Secretaria da Instituição.

§ 2° - Caso a maioria absoluta dos requerentes não compareça à reunião designada, esta não se realizará.

§ 3° - A AGE prorrogará os seus trabalhos por tantos dias quantos forem necessários, comunicando o fato aos associados efetivos ausentes.

Parágrafo Único: Nos casos das alíneas "a" e "b" aplica-se o disposto no § 9°, do art. 7°.

Art. 10 – A convocação e o modo de funcionamento da AGE são idênticos aos da AGO, naquilo que lhe competir, e, somente poderá discutir ou deliberar sobre assuntos constantes da convocação.

Art. 11 – Em caso de necessidade inadiável, ou de urgência, as atribuições da AGO poderão ser apreciadas pela AGE.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 12 – O GEFIS é administrado por uma Diretoria Executiva de seis membros, eleitos entre os associados efetivos, com os seguintes cargos:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1° Secretário;

d) 2° Secretário;

e) 1° Tesoureiro;

f) 2° Tesoureiro.

CARTÓRIO PARIZ
2º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
Maxwell Pariz Xavier
Tabelião e Registrador Titular
Wilza Carla de Souza Xavier
Tabeliã Substituta
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
Escrevente Autorizado
Antonio Maurilio Gomes de Sousa Junior
Escrevente Autorizado
CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 648231
AD 356.835

§ 1° - O mandato dos membros da Diretoria Executiva é de dois anos, sendo admitida a reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (______). DOU FÉ. Juazeiro do Norte-Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EMOL:1,28][FE:0,85][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:.06][TT:2,35]

GEFIS
Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

§ 2° - A Diretoria é eleita a cada dois anos, no mês de dezembro, na reunião ordinária da AG, por aclamação ou escrutínio secreto.

Art. 13 – Compete à Diretoria Executiva:

a) Dirigir e administrar o GEFIS, de conformidade com as disposições estatutárias e regimentais;

b) Elaborar o Regimento Interno, bem como dos Departamentos e Órgãos da Instituição, de acordo com o Estatuto;

c) Assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

d) Constituir os seguintes Departamentos especializados e, de acordo com as necessidades, extingui-los ou criar novos, inclusive departamentos destinados a captar recursos financeiros para subsidiar as atividades da Instituição:

I – Assuntos Doutrinários (DAD);

II – Infância e Juventude (DIJ);

III – Serviço de Assistência e Promoção Social Espírita (DSAPSE);

IV – Divulgação (DIV);

V – Assuntos Mediúnico (DAM);

VI – Patrimônio (DP);

VII – Artes (DA).

CARTÓRIO PARIZ
AUTORIZADO
AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TQt 01
REGISTRAL
DISTRIBUIÇÃO
AD 356.836
CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 648232
04
TDBC

e) Homologar a designação de Dirigentes de Departamentos e Órgãos, feita pelo Presidente, inclusive, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções;

f) Homologar a dispensa de Dirigentes de Departamentos e Órgãos, feita pelo Presidente;

g) Elaborar, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, a Demonstração de Receitas e Despesas e a Prestação de Contas, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, a ser apresentada à AGO, anualmente no mês de dezembro, enviando-as previamente ao Conselho Fiscal para análise e emissão de seu parecer.

h) Deliberar sobre admissões e os pedidos de exclusão de associados;

i) Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da Instituição;

j) Conceder licenças solicitadas pelo Presidente ou por qualquer outro membro da Diretoria;

k) Designar previamente as datas da reunião da AG e da DE quando de sua iniciativa;

l) Fixar a mensalidade dos associados;

m) Propor a reforma do Estatuto a AGE;

n) Aprovar a alteração da categoria de associado contribuinte para a de efetivo;

o) Elaborar o Plano de Trabalho a ser submetido à AGO para aprovação.

§ 1° - As vagas que ocorrerem na Diretoria serão preenchidas por eleição, através de AGO ou AGE.

§ 2° - A Diretoria reúne-se em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida e, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Presidente, ou pela maioria de seus membros, por intermédio dele.

§ 3° - As reuniões da Diretoria serão iniciadas legalmente com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros e as suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, tendo o Presidente o voto de desempate.

§ 4° - A ausência de qualquer membro da Diretoria a três reuniões consecutivas, ordinárias e/ou extraordinárias, sem causa justificada, será considerada como renúncia tácita do respectivo cargo.

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceara, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
CARTÓRIO PARIZ
Antonio Marcos de Sousa Júnior
ESCREVENTE AUTORIZADO
[FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]
CERTIDÃO 2ª Via / 2º Traslado Nº AJ 648234
OPMC

Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

§ 5° - A ata de cada reunião da Diretoria será, na reunião seguinte, lida, discutida e por ela aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário.

§ 6° - Os Dirigentes dos Departamentos e Órgãos comparecerão às reuniões da Diretoria, sem direito a voto.

§ 7° - O comparecimento de outras pessoas às reuniões da Diretoria, além de seus membros e dos Dirigentes dos Departamentos e Órgãos, somente será permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente, ou a convite de um dos diretores, mediante autorização do Presidente desta.

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
MFR REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO 01
AD 356,838
CARTÓRIO PARIZ

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 – Ao Presidente compete:

a) Representar o GEFIS ativa e passivamente, em juízo, fora dele e em geral nas relações com terceiros, de conformidade com as disposições do Código Civil, podendo delegar poderes;

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto;

c) Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral dos associados, desde que não haja disposição estatutária em contrário;

d) Designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos ou Órgãos, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

e) Designar ou dispensar os Dirigentes dos Departamentos ou Órgãos, para exercerem cumulativamente outros cargos ou funções, submetendo essas deliberações à homologação da Diretoria;

f) Assinar, com o Primeiro Tesoureiro, os documentos que representam valores, como cheques, etc., e os que julgar necessários, referentes à Tesouraria;

g) Dar o voto de desempate nas reuniões de Diretoria;

Art. 15 – Ao Vice-Presidente compete:

Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

b) Convocar a Assembleia Geral, no caso de vagar-se o cargo de Presidente, faltando mais de seus meses para o término do seu mandato, afim de que seja eleito novo Presidente;

c) Assumir o cargo de Presidente na hipótese de sua vacância faltando menos de seis meses para o término do mandato.

Art. 16 – Ao Primeiro Secretário compete:

a) Dirigir os serviços da Secretaria, mantendo-os em ordem e em dia;

b) Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais cumulativamente com suas funções;

c) Assumir a Presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente;

d) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

e) Assessorar o Presidente durante as reuniões;

f) Ler, nas reuniões, o expediente recebido e que deva ser submetido à apreciação da Diretoria;

g) Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência a ser expedida, dentro de suas funções;

h) Organizar o registro geral dos associados, mantendo-o sempre em ordem e em dia.

Art. 17 – Ao Segundo Secretário compete:

a) Auxiliar o Primeiro Secretário em suas funções;

b) Substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções.

Art. 18 – Ao Primeiro Tesoureiro compete:

a) Organizar e supervisionar os serviços de Tesouraria;

SELO DE AUTENTICIDADE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
CY 01
REGISTRAL
DISTRIBUIÇÃO
AD 356.839

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com o original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com o original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[FRA:T,28][FE:0,05][SE:0,04][PA:0,06][FR.:,06][ISS:,06][TT:2,35]

GEFIS Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

b) Arrecadar as receitas da Instituição, inclusive rendas, donativos, legados, mensalidades, etc., depositando-os em estabelecimento bancário, indicado pela Diretoria, conservando em caixa somente a quantia necessária para as despesas usuais;

c) Assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, cheques, etc., como todo o expediente da Tesouraria;

d) Efetuar os pagamentos e compras de materiais necessários, solicitados pelos Diretores e autorizados pelo Presidente, preferencialmente em cheques;

e) Prestar à Diretoria ou ao Presidente, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários sobre os serviços e atividades da Tesouraria, por escrito, conforme lhe seja pedido, inclusive, com exibição de documentos, sob a sua responsabilidade;

f) Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

g) Apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Receita e da Despesa, de cada exercício, para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

h) Manter em ordem e em dia o cadastro geral dos associados para efeito de verificação de contribuições.

SELO DE AUTENTICIDADE
NLQ 01
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO
AD 356.840
CARTÓRIO PARIZ

Art. 19 – Ao Segundo Tesoureiro compete:

a) Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em suas funções;

b) Substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas funções.

CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 648236
LXYQ

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20 – O Conselho Fiscal é composto de três membros, eleitos pela AGO, por aclamação ou escrutínio secreto, e por ela considerados empossados.

§ 1° - O mandato do CF é de dois anos, sendo admitida a reeleições consecutivas para o mesmo cargo.

§ 2° - São atribuições do CF:

a) opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, referente ao exercício anterior de 1° de janeiro a 31 de dezembro, encaminhando-o à AGO;

b) Examinar, quando julgar necessário, os livros, documentos e outros papéis, referentes à Tesouraria, dando ciência prévia ao Presidente, no mínimo, em cinco dias;

c) Fiscalizar a gestão econômico-financeira do GEFIS.

§ 3° - A demonstração da Receita e da Despesa e as contas a serem examinadas, os livros e documentos que os comprovem, serão postos à disposição do CF pela Tesouraria, na sede da Instituição, por, no mínimo, quinze dias antes da realização da AGO, para estudo e emissão de parecer a que se refere a alínea "a" do parágrafo anterior.

§ 4° - As vagas que ocorrerem no CF serão preenchidas por eleição em AG.

§ 5° - O CF poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria, do Presidente, ou por solicitação escrita de dois terços dos seus membros, dirigida ao Presidente da Instituição.

CAPÍTULO VIII
DA FINALIDADE, OBRIGAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS DO LAFIS

Art. 21 - O LAFIS tem como finalidade:

a) implementar e manter um abrigo para pessoas idosas com idade superior a sessenta anos, as quais estejam em estado de vulnerabilidade social, mendigos de rua e pessoas portadoras de deficiência, oferecendo instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

b) garantir assistência material e moral, social, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos idosos, em condições de liberdade e dignidade inerentes à pessoa humana;

SELO DE AUTENTICIDADE
CARTÓRIO PARIZ
PARIZ Pereira da Silva AUTORIZADO
04
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO AD.356.841
CERTIDÃO 2ª Via / 2º Traslado Nº AJ 648237
NMRO

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte - Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
(EM: 1,23)[FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

GEFIS Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

c) garantir aos idosos assistência religiosa, inclusive com respeito à liberdade de credo;

d) promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.

Art. 22 - Constituem obrigações do LAFIS:

a) elaborar, após o acolhimento do interno, estudo psico-social, vendo a possibilidade da reinserção na família, verificar se possui documentos necessários para o exercício da cidadania, bem como, para que possa ser assistido em caso de necessidade pelos serviços públicos através do SUS - Sistema Único de Saúde e suas WEB da Assistência Social, inclusive providenciando prontuário com os requisitos necessários, para prestar um serviço de qualidade, conforme preconiza do estatuto do idoso;

b) celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato;

c) observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos;

d) fornecer alimentação suficiente;

e) oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;

f) oferecer atendimento personalizado;

g) diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;

h) disponibilizar espaço apropriado para recebimento de visitas;

i) proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;

j) promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;

l) garantir assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

m) proceder a estudo social e pessoal de cada caso;

n) comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;

o) providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

p) fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

q) manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

r) comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

s) manter no quadro de pessoal profissionais com formação específica.

Art. 23 - O LAFIS, nos termos do § 2º, do art. 1º, será administrado pela Diretoria Executiva do GEFIS, pela Assembleia Geral e por um Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 1º - O Conselho Administrativo e Fiscal, de que trata o *caput* deste artigo, será formado por sete membros, indicados pela Diretoria Executiva do GEFIS, dentre os seus trabalhadores, com a finalidade de auxiliar na sua gestão administrativa e fiscal.

§ 2º - A indicação dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal ocorrerá após a eleição da Diretoria Executiva do GEFIS, para um mandato de dois anos, com início em primeiro de janeiro do ano seguinte.

§ 3º - A Diretoria Executiva do GEFIS, mediante a aprovação da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo e Fiscal, contratará um Coordenador Administrativo, mediante avaliação de currículo, priorizando experiência administrativa em gerência de pessoal, para auxiliar na administração do LAFIS, o qual responderá por seus atos no âmbito civil e criminal.

Art. 24 - O LAFIS, no desempenho de suas finalidades, conforme inseridas no art. 3º, deverá contar com uma equipe técnica e administrativa, sendo que a contratação, os requisitos, a quantidade, a jornada e a atribuição de cada

SELO DE AUTENTICIDADE 01 REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO AD 356.843
CARTÓRIO PARIZ 04 CERTIDÃO 2ª Via / 2º Traslado Nº AJ 648239
CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

GEFIS Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

profissional serão estabelecidas no seu Regimento Interno, com a devida observância as disposições inseridas na legislação pertinente.

Art. 25 – Além dos recursos mencionados no art. 28, integra a receita do LAFIS a contribuição do idoso, nos termos § 2° do artigo 35 da Lei n° 10.741/2003, até o limite de 70% do seu benefício previdenciário ou de assistência social, mediante a sua anuência no contrato de prestação de serviço.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 26 – O patrimônio do GEFIS constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 27 – Os bens móveis e imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, com pelo menos dois terços dos associados presentes, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Art. 28 – Constituem fontes de recursos do GEFIS:

a) Contribuições dos associados e colaboradores;

b) Subvenções financeiras do Poder Público e convênios;

c) Doações e legados;

d) Rendas diversas.

e) Promoções beneficentes;

CARTÓRIO PARIZ
REGISTRAL
DISTRIBUIÇÃO
AD 356.844
CERTIDÃO
2ª Via / 2º Traslado
Nº AJ 648240
04
QCYI

f) Venda de produtos e serviços realizados pelo GEFIS, compatíveis com os princípios doutrinários.

Parágrafo Único: As rendas, os recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos da instituição.

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

Art. 29 – A Diretoria somente poderá transformar ou modificar a estrutura ou forma de qualquer imóvel pertencente a Instituição com a devida autorização da maioria absoluta da AG, cuja deliberação deverá constar em ata.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – É vedada a remuneração, por qualquer forma, aos ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, dos Conselhos Administrativo e Fiscal e dos Departamentos ou Órgãos.

Art. 31 – É proibida, também, a distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens, como também do patrimônio da Instituição, a conselheiros, diretores, dirigentes, associados e benfeitores, sob qualquer pretexto.

Art. 32 – Os associados do GEFIS não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome dele, ou pelas obrigações sociais.

Art. 33 – Dar-se-á a extinção do GEFIS como pessoa jurídica, por decisão judicial irrecorrível, ou se o número de associados efetivos ficar reduzido a menos de cinco, impossibilitando-o de manter as suas atividades.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução do GEFIS, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

Art. 34 – O presente Estatuto, após entrar em vigor, poderá ser revisto quinquenalmente, podendo, a qualquer tempo ser reformado pela AGE, obedecidas as normas estatutárias.

Parágrafo Único: As reformas propostas não podem atingir, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

a) A natureza espírita da Instituição;

b) A não vitaliciedade dos cargos e funções;

c) A destinação social, sempre ESPÍRITA, do patrimônio;

CARTÓRIO PARIZ
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 14/06/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:1,28][FE:0,05][SE:0,84][FA:0,06][FR:0,06][ISS:,06][TT:2,35]

GEFIS
Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

d) O presente artigo e suas alíneas, exceto no que se refere a sua numeração.

Art. 35 – É vedado ao GEFIS, filiar-se ou dar adesão a qualquer organização estranha a sua orientação doutrinária, não sendo permitida, em sua sede e demais dependências, reuniões para fins políticos ou de qualquer natureza, não previstos neste estatuto.

Art. 36 – Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 37 – Este Estatuto depois de ser aprovado pela Assembleia Geral deverá ser registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta Comarca de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 38 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

1º OFÍCIO

Júlio Cesar Martins Ribeiro
Presidente

José Pinto Quezado Neto
Advogado – OAB/CE 5.993

CARTÓRIO PARIZ
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO AD 356.846
CERTIDÃO 2ª Via / 2º Traslado Nº AJ 648242
04

CARTÓRIO PARIZ
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: JULIO CESAR MARTINS RIBEIRO. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte -Ceará, 23/04/2018.
Maxwell Pariz Xavier
[EM:2,58][FE:0,17][SE:1,02][FA:0,13][FR:0,13][ISS:,13][TT:4,16]
CJ112.140

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
CUSTAS ..... R$ 271,72
FERMOJU ..... R$ 16,02
SELO ..... R$ 141,01
FAADEP ..... R$ 13,56
FRMMP ..... R$ 13,56
ISS ..... R$ 13,57
TOTAL ..... R$ 469,44
NÚMERO DO SELO

CARTÓRIO PARIZ
1º OFÍCIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Registro de Pessoa Jurídica
(88) 3511-4318 / 3512-2004
(88) 98109-8001
Registro no Livro A-000 / Fls.: 276
Nº 1353 / Ordem: 1353
Juazeiro do Norte-CE 14/JUN 2018
MAXWELL PARIZ XAVIER
- TABELIÃO -
AH 738.161

cartório
PARIZ
1º Ofício de Notas
Juazeiro do Norte - CE

CARTÓRIO PARIZ
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

CERTIDÃO RESUMIDA

Certifico para os devidos fins e a pedido verbal da parte interessada, que revendo em meu cartório os livros, arquivados e fichários desta serventia, verifiquei constar no livro de RCPJ - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Livro A-01, às Fls. 18v, sob nº 035, datada de nove (09) de Julho de mil novecentos e noventa e três (1993), o Registro do Estatuto da Associação denominada como GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SHEILLA, também conhecida como GEFIS. O estatuto é composto de 46 artigos que tratam de sua constituição, nome, sede, finalidades, dos recursos materiais, dos direitos e obrigações dos sócios; datado em Quatorze (14) de Março de mil novecentos e noventa e três (1993);

Consta no Livro A-003, às Fls. 243, sob n.º 697, datada em Vinte e Sete (27) de Junho do ano de dois mil e treze (2013), o Registro do Primeiro Aditivo ao Estatuto da Associação do grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla, a Instituição será constituída por filial, mediante autorização da diretoria executiva de GEFIS e homologada pela Assembléia Geral, com a denominação de Lar Fraterno Irmã Scheilla-LAFIS; O Estatuto foi composto de 38 Artigos;

Consta no Livro B-006, às Fls. 122, sob n.º 3.631, datada em Dezesseis (16) de Abril de dois mil e três (2003), o Registro de uma Ata da Reunião da Assembleia Geral ordinária, a fim de eleger a nova diretoria dos departamentos que compõem essa instituição; Lavrada em Trinta (30) dias do mês de Março de dois mil e três (2003);

Consta no Livro B-006, às Fls. 123, sob n.º 3.632, datada em Dezesseis (16) de Abril de dois mil e três (2003), o registro de uma Ata da Reunião Ordinária da Diretoria. Lavrada em Vinte e Cinco (25) de Agosto de Dois mil e Três (2003);

Consta no Livro A-001, às Fls. 188, sob n.º 189, datada em Dezoito (18) de Setembro de Dois mil e Três (2003), o Registro do Novo Estatuto, composto de 34 artigos que tratam de sua constituição, nome, finalidades, dos recursos materiais, dos direitos e obrigações dos sócios. Lavrada em Vinte e Dois (22) de Julho de Dois mil e Três (2003);

Consta no Livro B-008, às Fls. 048, sob n.º 3.948, datada em Treze (13) de Abril de Dois mil e Quatro (2004), o Registro de uma Ata a fim de tratar da fundação da Sociedade Civil, sem fins lucrativos de caráter Filantrópico, religioso e Educacional. Lavrada em Quatorze (14) de Março de Um mil Novecentos e Noventa e Três (1993);

Consta no Livro A-001, às Fls. 195, sob n.º 196, Datada em Dezenove (19) de Abril de Dois mil e Quatro (2004), o Registro de uma Ata da Reunião da Assembleia Geral Extraordinária, com o objetivo de Aprovar o Novo Estatuto. Lavrado em Vinte e Dois (22) de Julho de Dois mil e Três (2003);

Consta no Livro A-001, às Fls. 221, sob n.º 222, datada em Primeiro (01) de Agosto de Dois mil e Cinco (2005), o Registro do Novo Estatuto, composto de 33 artigos, que tratam de sua constituição, nome, sede, finalidades, dos recursos materiais, dos direitos e obrigações dos sócios; lavrado em vinte e dois (22) de julho de dois mil e três (2003).

Consta no Livro B-011, às Fls. 054, sob nº 4.554, datada de vinte e oito (28) de julho de dois mil e cinco (2005), o Registro de uma Ata da Reunião da Assembleia Geral

CARTÓRIO PARIZ
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
SUBSTITUTO AUTORIZADO

Extraordinária, para alterar em parte o Estatuto da Casa – GEFIS; lavrado em vinte e seis (26) de julho de dois e mil e cinco (2005).

Consta no Livro-001, às Fls. 239, sob n.º 240, datada em quatro (04) de Janeiro de Dois mil e Seis (2006), o Registro de uma Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária, com objetivo de eleger os novos membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal, lavrado em Onze (11) dias do mês de Dezembro de Dois mil e Cinco (2005);

Consta no Livro-001, às Fls. 261, sob n.º 262, datada em Vinte e Seis (26) de Março de Dois mil e Sete (2007), Registro de uma Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária, com objetivo de eleger a Nova Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal, lavrado em Dezessete (17) dias do mês de Dezembro de Dois mil e Seis (2006);

Consta no Livro B-029, às Fls. 194, sob n.º 9.694, datada em Treze (13) de Janeiro de Dois mil e Nove (2009), o Registro de Uma Ata de Reunião de Trabalhadores do GEFIS, para eleição da Diretoria do – GEFIS. Lavrado em Dezenove (19) de Dezembro de Dois mil e Oito (2008);

Consta no Livro A-002, às Fls. 168, sob n.º 468, datada em Vinte e Sete (27) de Dezembro de Dois Mil e Dez(2010), Registro de uma Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária, com objetivo de eleger a Nova Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal. Lavrado em Doze (12) de Dezembro de Dois Mil e Dez (2010);

Consta no Livro A-002, às Fls. 222, sob n.º 522, datada em Cinco (05) de Janeiro de Dois Mil e Doze (2012), registro de uma Ata de Reunião da Assembleia Geral Ordinária do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA - GEFIS, com o objetivo de eleger a nova Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal, lavrado em Doze (12) de Dezembro de Dois mil e Dez (2010);

Consta no Livro A-002, às Fls. 295, sob n.º 595, datada em Sete (07) de Agosto de Dois Mil e Doze (2012), registro de uma Ata da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS, com o objetivo de tratar da mudança do Estatuto da referida entidade e também da ampliação do mandato da Diretoria por mais um (01) ano de permanência, lavrado em Três (03) de Agosto de Dois mil e Doze (2012);

Consta no Livro A-003, às Fls. 072, sob n.º 624, datada em Vinte e Nove (29) de Novembro de Dois mil e Doze (2012), Registro de um Novo Estatuto, composto de 33 Artigos, lavrado em Nove (09) de Outubro de Dois mil e Doze (2012);

Consta no Livro A-003, às Fls. 079/080, sob n.º 625, datada em Vinte e Nove (29) de Novembro de Dois Mil e Doze (2012), um Regulamento interno do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS, onde, tratam da denominação e sede social, finalidades, finanças, direitos e deveres, dentre outros, totalizando 13 Artigos. Lavrado em Trinta (30) de Outubro de Dois mil e Doze (2012);

Consta no Livro A-003, às Fls. 089 ao 093, sob n.º 628, datada em Seis (06) de Dezembro de Dois Mil e Doze (2012), uma Ata de Reunião de Eleição da Diretoria do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS. Lavrado em Dois (02) de Dezembro de Dois mil e Doze (2012);

Consta no Livro A-003, às Fls. 234 ao 248, sob n.º 697, datada em Vinte e Sete (27) de Junho de Dois Mil e Treze (2013), o Primeiro Aditivo do ESTATUTO SOCIAL do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS, composto de 38 Artigos. Lavrado em Vinte e Sete (27) de Junho de 2013;

Consta no Livro A-003, às Fls. 249, sob n.º 698, datada em Vinte e Sete (27) de Junho de Dois mil e Treze (2013), uma Ata da Assembleia Geral Extraordinária do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS, que tem por finalidade de alterar o Estatuto Social, para Instruir uma entidade de atendimento dos Idosos, com

programas de institucionalização longa permanência, constituída por filial; lavrada em vinte (20) de Junho de Dois mil e Treze (2013);

Consta no Livro A-004, às Fls. 138, sob n.º 776, datada em Vinte e Nove (29) de Outubro de Dois Mil e Treze (2013), Uma Ata da Assembleia Extraordinária do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS, lavrada em Quatro (04) de Outubro de Dois Mil e Treze (2013);

Consta no Livro A-004, às Fls. 245, sob n.º 810, datada em Seis (06) de Janeiro de Dois mil e Quatorze (2014), uma Ata da Assembleia Geral de Eleição para Cargo do Presidente da Diretoria do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS. Lavrada em Vinte (20) de Dezembro de Dois mil e Treze (2013);

Consta no Livro A-005, às Fls. 218/218v, sob nº 934, datada em Vinte e Seis (26) de Dezembro do ano de Dois mil e Quatorze (2014), uma Ata da Assembleia Geral da Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS, para o biênio 2015/2016; Lavrada em Oito(08) de Janeiro de Dois Mil e Quinze (2015);

Consta no Livro A-005, às Fls. 223/223v, sob n.º 938, datada em Três (03) de Novembro do ano de Dois mil e Quatorze (2014), uma Ata de Retificação à Ata de Assembleia Geral do Dia Vinte (20) de Dezembro de Dois Mil e Treze (2013). Lavrada em Dezesseis (16) de Janeiro de Dois Mil e Quinze (2015);

Consta no Livro A-005, às Fls. 224/224v, sob o nº 939, datada em oito (08) de Janeiro do ano de dois mil e quatorze (2014), uma Ata de Assembleia da Diretoria Executiva; lavrada em dezesseis (16) de Janeiro do ano de dois e quinze (2015);

Consta no Livro A-005, às Fls. 225/225v, sob o nº 940, datada em quatorze (14) de Janeiro do ano de dois mil e quinze (2015), uma Ata de rerratificação da "Ata da Assembleia Geral da eleição para a diretoria executiva e conselho fiscal do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA para o biênio 2015/2016"; lavrada em dezesseis (16) de Janeiro do ano de dois mil e quinze (2015);

Consta no Livro A-006 às Fls. 224/225, sob nº 1063, datada ao seis (06) dias de mês de Janeiro de 2016, uma ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E PRIMEIRO TESOUREIRO DA DIRETORIA EXECUTIVA E PREENCHIMENTO DE DUAS VAGAS DE MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA. Lavrada em vinte e seis (26) dias do mês de Janeiro de 2016;

Consta no Livro A-007, às Fls. 174/174v, sob nº de termo 1.184, datada aos 12 (Doze) dias do mês de Janeiro do ano de 2017, uma ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA;

Consta no Livro A-007, às Fls 228/228v, sob termo de nº1.200, datada aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano de 2017, uma ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DOS CARGOS VACANCIADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA, onde consta a convocação de IRIS MARIANO TAVARES e ÂNGELA MARIA DE ARAÚJO TAVARES, para os cargos de primeira e segunda secretária respectivamente e que MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, IRIS MARIANO TAVARES E MARIA DENIZE DE MELO CARNEIRO, ocupantes, respectivamente, dos cargos de primeira tesoureira, primeira-secretária e membro do conselho fiscal, apresentaram PEDIDO DE RENUNCIA AOS SEUS CARGOS, por motivos de ordem particular. Logo após, houve uma nova eleição a fim de ocuparem os cargos vagos, após o presidente da Assembleia declarou eleitas e empossadas, as associadas MARIA DENIZE DE MELO CARNEIRO para cargo de primeira tesoureira, CÍCERA EDILÂNIA DA

CARTÓRIO PARIZ
ESCREVENTE AUTORIZADO

SILVA para o cargo de primeira-secretária e ANA PAULA FERNANDES DE BRITO para membro do Conselho Fiscal.

Consta no Livro A-007, às Fls. 259/259v, sob nº de termo 1.219, datada aos 06 (Seis) dias do mês de Junho do ano de 2017, uma ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ELEIÇÃO DOS CARGOS VACANCIADOS NA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA, onde consta a convocação das associadas Iris Mariano Tavares e Ângela Maria de Araújo Tavares, para ocuparem os cargos de primeira e segunda secretária, respectivamente e que as associadas Maria das Graças Pereira Viana, Iris Mariano Tavares e Maria Denize de Melo Carneiro, ocupantes, respectivamente, dos cargos de primeira tesoureira, primeira-secretária e membro do conselho fiscal, apresentaram seus pedidos de renúncia aos seus cargos, por motivos particulares;

Consta no Livro A-007, às Fls. 260/260v, sob nº de termo 1.220, datada aos 06 (Seis) dias do mês de Junho do ano de 2017, uma ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA, que consta a alteração do Estatuto do grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla, onde trata-se do número dos membros que compõem o Conselho Administrativo e Fiscal do lar Fraterno irmã Scheilla no Art. 23, § 1º cuja composição atual era SETE (07) membros, passando a ser reduzido para TRÊS (03) membros;

Consta no Livro A-008, às Fls. 268/276v, sob nº de termo 1.353, datada aos 14 (Quatorze) dias do mês de Junho do ano de 2018, um ESTATUTO DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA;

Pode-se Certificar que houve alteração na Ata e Estatuto quanto às Características e Objetivos da Sociedade Supramencionada, mantém os princípios e fundamentos a que se propõe a referida sociedade civil que dentre às quais podemos citar: O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS, é uma Associação Civil de Caráter Religioso, Filantrópica, Educacional e Beneficente, sem fins lucrativos; quanto a administração, houve um acréscimo do conselho fiscal no segundo Estatuto a Assembleia Geral e a Diretoria Executiva são responsáveis pela administração da referida entidade. É proibida de qualquer forma a remuneração de ocupantes de diretoria ou do conselho fiscal, assim como é vedada a distribuição de lucros e dividendos ou qualquer vantagem obtida pela entidade acima mencionada entre seus diretores, conselheiros e associados, observa-se que o terceiro estatuto não houve nenhuma significativa alteração no que se refere à administração e objetivos do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS. Nada mais constar nos nossos livros acerca do GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃO SHEILLA – GEFIS. O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos Quatorze (14) dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezoito (2018). Eu Luciano Roberto Pereira da Silva, Escrevente Autorizado, Subscrevo e Assino.

CARTÓRIO PARIZ
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
Escrevente Autorizado

14 JUN 2018

CARTÓRIO PARIZ
- REGISTRO CIVIL E NOTAS
Maxwell Pariz Xavier
Tabelião e Registrador Titular
Wilza Carla de Souza Xavier
Tabeliã Substituta
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
Escrevente Autorizado
Antonio Maurifio Gomes de Sousa Junior
Escrevente Autorizado
Av. Padre Cícero, 2555, Loja 32, Triângulo
CEP: 63.041-145 - Cariri Garden Shopping
Juazeiro do Norte - Ceará
(88) 3511-4318 / 3512-2004 / 3085-8200
(88) 98109-8001 / 99219-4780

CERTIDÃO
2º Ofício Juazeiro
Nº AJ 648243

CARTÓRIO PARIZ
2º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL E NOTAS
Maxwell Pariz Xavier
Tabelião e Registrador Titular
Wilza Carla de Souza Xavier
Tabeliã Substituta
Luciano Roberto Leite Pereira da Silva
Escrevente Autorizado
Antonio Maurifio Gomes de Sousa Junior
Escrevente Autorizado
Av. Padre Cícero, 2555, Loja 32, Triângulo
CEP: 63.041-145 - Cariri Garden Shopping
Juazeiro do Norte - Ceará
(88) 3511-4318 / 3512-2004 / 3085-8200

2.5. **Assessoria Jurídica:** Foi prestada assessoria jurídica para pessoas carentes, no tocante a prestação de orientação jurídica, sendo beneficiada as famílias carentes, que participam das atividades da cesta básica e da sopa.

2.6. **Projeto Sementes do Amanhã:** Atendimento as gestantes carentes, num total de 50 (cinquenta) mulheres, ao ano, com ensinamento sobre religião, saúde e bem-estar.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2018.

Júlio Cesar Martins Ribeiro
Presidente

Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla – GEFIS, nunca recebeu qualquer subvenção da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2018.

Júlio Cesar Martins Ribeiro
Presidente

Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla – GEFIS, nunca recebeu qualquer subvenção da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2018.

Júlio Cesar Martins Ribeiro
Presidente

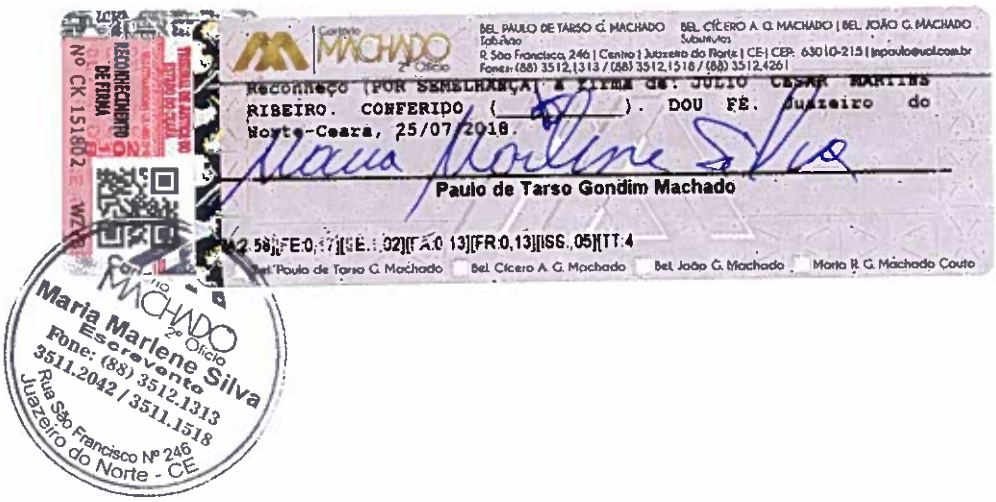

CERTIFICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 1.871 de 22 de Setembro de 1993 de acordo com o artigo n° 91 da Lei N° 8.069 de 13 de Julho de 1990, concede o presente:

Certificado de Inscrição N° 04

Para o (a) Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla – GEFIS

Inscrito no CNPJ sob o N° 41.342.858/0001-11

Sediado (a) à Rua Coronel Nery N° 802 Bairro PIO XII

Município Juazeiro do Norte Estado Ceará

Validade 15 / 08 / 2014.

Juazeiro do Norte – CE, 15 de Agosto de 2012.

Ana Lúcia Gomes Silveira.

Ana Lúcia Gomes Silveira
Presidente do CMDCA

CERTIFICADO

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juazeiro do Norte – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 2.059 de 05 de Dezembro de 1995 e de acordo com o artigo 2° do Regimento Interno do CMAS de 12 de Novembro de 2001, concede o presente:

Certificado de Inscrição N° 05

Para o (a) Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla – GEFIS

Inscrito (a) no CNPJ sob o N° 41.342.858/0001-11

Sediado (a) à Rua Coronel Nery N° 802 Bairro PIO XII

Município Juazeiro do Norte Estado Ceará

Validade: Prazo Indeterminado (Resolução N° 16/2010 – CNAS)

Juazeiro do Norte – CE, 10 de Janeiro de 2012.

Jozelucia Pontes de Araujo

Jozelucia Pontes de Araujo
Presidente do CMAS

ESTADO DO CEARÁ

Recebido em 30 de 09 de 1995
Expedita Maria Avelar Boaventura
- Secretária Executiva -

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.023 DE 13 DE SETEMBRO DE 1995

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Reconhece de Utilidade Pública o GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE **IRMÃ SCHEILLA**, que é uma sociedade civil, religiosa, filantrópica, educativa e beneficente, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e que se regerá pelo seu Estatuto.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, aos 13(treze) dias do mês de setembro do ano de mil,novecentos e noventa e cinco (1995).

Manoel SALVIANO Sobrinho

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)
Lei nº 13.553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29.12.2004)
Decreto nº 27.953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13.10.2005)
Decreto nº 28.658 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 28.02.2007)
Decreto nº 30.048 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 30.12.2009)
Lei nº 12.554 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 06.02.1996)

O S E C R E T Á R I O do Trabalho e Desenvolvimento Social do Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.953, de 13 de outubro de 2005 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA, CNPJ: 41.342.858/0001-11, situado na RUA CORONEL NERI, Nº 802, Bairro - PIO XII, Município de JUAZEIRO DO NORTE - CE, está registrada neste fichário sob o nº 19.06.A.3601/2012, SCE - 3601, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pelo PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do citado município, MARIA NEI DE FREITAS

Fortaleza, 20 de junho de 2017

Sec. do Trabalho e Desenvolvimento Social

José Herman Normando Almeida
Secretário Adjunto - STDS

Assistente Técnico

Célia Leite Carvalho
Advogada - OAB 2991
Matrícula 20023619

Assessor Jurídico

Danielle Barbosa de Oliveira
Coordenadora da Assessoria Jurídica STDS

Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone: 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP: 60.130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4º do Decreto nº 10.165 de 1º.02.1973

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SEDEST
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SETORIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
conselhossedest@yahoo.com.br FONE: (88) 3572 - 3900

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JUAZEIRO DO NORTE

INSCRIÇÃO Nº 05/2018

O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA – GEFIS, com CNPJ 41.342.858/0001-11, com sede na Rua Coronel Nery, 802, Bairro: Pio XII em Juazeiro do Norte – CE encontra-se devidamente inscrita neste conselho sob o Nº 05/2018.

Segue abaixo relação das ações e serviços executados pela entidade:

- Projeto Sementes do Amanhã;
- Cestas Básicas;
- Distribuição de Bolsas e calçados;
- Campanha do Kilo;
- Confecção e venda de Feijoada e de bolos e tortas, etc...
- Teatro;
- Sopa fraterna;
- Babá Espírita;
- Músicas;
- Evangelização Infanto-Juvenil;
- Livraria e Biblioteca;
- Palestras Públicas;
- Atendimento Fraterno;
- Evangelhoterapia;
- Filial LAFIS – Lar Fraterno Irmã Scheilla (Administra a entidade de atendimento ao Idoso segundo o item "f" do Art. 1° do Estatuto Social do Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla – GEFIS)

A PRESENTE INSCRIÇÃO TEM A VALIDADE POR TEMPO INDETERMINADO.

Juazeiro do Norte-CE, 21 de Março de 2018.

Rita de Cássia Quesado Alencar
Presidente CMAS/JN

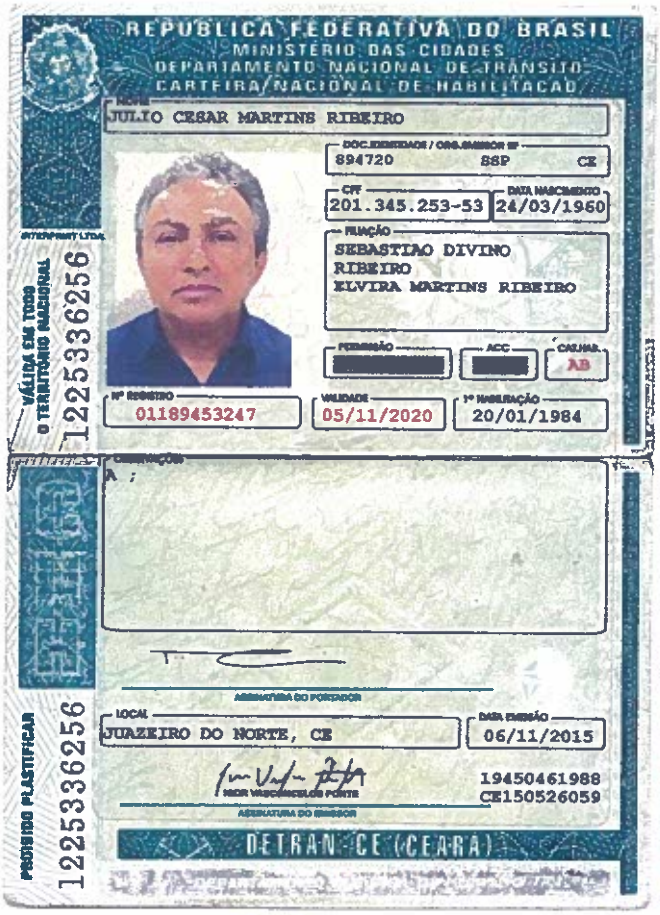
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JULIO CESAR MARTINS RIBEIRO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
894720 SSP CE

CPF
201.345.253-53

DATA NASCIMENTO
24/03/1960

FILIAÇÃO
SEBASTIAO DIVINO RIBEIRO
ELVIRA MARTINS RIBEIRO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01189453247

VALIDADE
05/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
20/01/1984

OBSERVAÇÕES
A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO DO NORTE, CE

DATA EMISSÃO
06/11/2015

IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

19450461988
CE150526059

DETRAN CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1225336256

INTERFRINT LTDA.

PROIBIDO PLASTIFICAR

1225336256

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
1	ATIVO	427.101,67
1.1	ATIVO CIRCULANTE	28.332,28
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	16.103,75
1.1.1.01	CAIXA E FUNDO FIXO DE CAIXA - CRÉDITO ROTATIVO	1.111,82
1.1.1.01.01	CAIXA - SEM RESTRIÇÃO	1.111,82
1.1.1.01.01.00001	Caixa sem Restrição	1.111,82
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.585,34
1.1.1.02.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES	5.585,34
1.1.1.02.01.00001	Caixa Econômica Federal c/ 1773-5	1.744,58
1.1.1.02.01.00002	Banco Bradesco c/ 26042-8	21,00
1.1.1.02.01.00003	Banco do Brasil c/ 37.733-3	3.819,76
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9.406,59
1.1.1.03.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RECURSOS LIVRES	9.406,59
1.1.1.03.01.00001	Aplicação Financeira - Bradesco	9.406,59
1.1.2	CRÉDITOS	1.178,83
1.1.2.07	OUTRAS CONTAS A RECEBER DE TERCEIROS	1.178,83
1.1.2.07.01	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	1.178,83
1.1.2.07.01.00003	Adiantamento de Férias	1.178,83
1.1.3	ESTOQUES	11.049,70
1.1.3.02	ESTOQUE DE LIVRARIA	11.049,70
1.1.3.02.01.00001	Estoque de Livraria	11.049,70
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	398.769,39
1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.000,00
1.2.1.01	CRÉDITOS	15.000,00
1.2.1.01.12	RECURSOS NATURAIS	15.000,00
1.2.1.01.12.00001	Poço Artesiano	15.000,00
1.2.3	IMOBILIZADO	383.769,39
1.2.3.01	BENS DE USO	460.552,39
1.2.3.01.01	TERRENOS	32.000,00
1.2.3.01.01.00001	Terrenos	32.000,00
1.2.3.01.02	EDIFICAÇÕES	354.845,21
1.2.3.01.02.00001	Edificações	354.845,21
1.2.3.01.03	ACERVO PARA BIBLIOTECA	3.605,50
1.2.3.01.03.00001	Acervo p/ Biblioteca	3.605,50
1.2.3.01.05	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	51.166,44
1.2.3.01.05.00001	Móveis e Utensílios	51.166,44
1.2.3.01.06	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.293,24
1.2.3.01.06.00001	Máquinas e Equipamentos	14.293,24
1.2.3.01.07	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	4.642,00
1.2.3.01.07.00001	Equipamentos de Informática	4.642,00
1.2.3.20	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-76.783,00
1.2.3.20.01	(-) IMÓVEIS DE USO	-42.581,52
1.2.3.20.01.00001	(-) Edificações	-42.581,52
1.2.3.20.02	(-) BENS MÓVEIS	-34.201,48
1.2.3.20.02.00001	(-) Móveis e Utensílios	-29.157,74
1.2.3.20.02.00002	(-) Equipamentos de Informática	-3.961,94
1.2.3.20.02.00005	(-) Acervo p/ Biblioteca	-1.081,80
	TOTAL GERAL - ATIVO.....	**427.101,67**

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
2	PASSIVO	-427.101,67
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	-21.213,12
2.1.1	CONTAS A PAGAR	-7.594,75
2.1.1.03	OBRIGAÇÕES VINCULADAS A FOLHA DE PAGAMENTO	-4.180,07
2.1.1.03.01	PREVIDÊNCIA SOCIAL - EMPREGADOS	-4.134,29
2.1.1.03.01.00001	INSS s/ Folha a Recolher	-4.134,29
2.1.1.03.03	SINDICAL - EMPREGADOS	-45,78
2.1.1.03.03.00001	Contrib. Sindical a Recolher - Empregados	-45,78
2.1.1.05	OGRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - TERCEIROS	-342,66
2.1.1.05.04	ISSQN - FONTE	-281,24
2.1.1.05.04.00001	ISS retido s/ Serviços de Terceiros	-281,24
2.1.1.05.05	PREVIDÊNCIA SOCIAL - FONTE	-61,42
2.1.1.05.05.00001	INSS retido s/ Serviços de Terceiros	-61,42
2.1.1.07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-2.960,36
2.1.1.07.01	SALÁRIOS A PAGAR	-2.282,20
2.1.1.07.01.00001	Salários a Pagar	-2.282,20
2.1.1.07.05	FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	-626,27
2.1.1.07.05.00001	FGTS a Recolher	-626,27
2.1.1.07.06	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	-51,89
2.1.1.07.06.00001	PIS s/ Folha de Pagamento a Recolher	-51,89
2.1.1.27	OUTROS PASSIVOS CIRCULANTES	-111,66
2.1.1.27.03	TELEFONE A PAGAR	-111,66
2.1.1.27.03.00001	Telefone a Pagar	-111,66
2.1.2	PROVISÕES	-13.618,37
2.1.2.02	PROVISÕES TRABALHISTAS	-13.618,37
2.1.2.02.02	PROVISÃO DE FÉRIAS	-10.015,75
2.1.2.02.02.00001	Provisão de Férias	-10.015,75
2.1.2.02.03	PROVISÃO DE INSS S/ FÉRIAS	-2.784,31
2.1.2.02.03.00001	Provisão de INSS s/ Férias	-2.784,31
2.1.2.02.04	PROVISÃO DE FGTS S/ FÉRIAS	-801,22
2.1.2.02.04.00001	Provisão de FGTS s/ Férias	-801,22
2.1.2.02.05	PROVISÃO DE PIS S/ FÉRIAS	-17,09
2.1.2.02.05.00001	Provisão de PIS s/ Férias	-17,09
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-405.888,55
2.3.1	PATRIMÔNIO SOCIAL (FUNDO PATRIMONIAL)	-228.826,99
2.3.1.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	-228.826,99
2.3.1.01.01	PATRIMÔNIO SOCIAL	-228.826,99
2.3.1.01.01.00001	Patrimonio Social	-228.826,99
2.3.8	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	-158.841,11
2.3.8.01	SUPERÁVIT ACUMULADO	-204.402,82
2.3.8.01.01	SUPERÁVIT ACUMULADO	-204.402,82
2.3.8.01.01.00001	Superávit Acumulado	-204.402,82
2.3.8.02	DÉFICIT ACUMULADO	45.561,71
2.3.8.02.01	DÉFICIT ACUMULADO	45.561,71
2.3.8.02.01.00001	Déficit Acumulado	45.561,71
2.3.9	SUPERAVIT/DÉFICIT DO PERÍODO	-18.220,45
2.3.9.01	SUPERÁVIT	-18.220,45

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
2.3.9.01.01	SUPERÁVIT DO PERÍODO	-18.220,45
2.3.9.01.01.00001	Superávit do Período	-18.220,45
	TOTAL GERAL - PASSIVO.....	**-427.101,67**

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017, ENCERRADO EM 31/12/2017, TANTO O ATIVO COMO O PASSIVO EM R$ 427.101,67 DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA A CONTABILIDADE, RESSALVANDO QUE A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, FICA RESTRITA APENAS AO ASPECTO TÉCNICO, VEZ QUE OPEROU COM ELEMENTOS, DADOS E COMPROVANTES FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA/ENTIDADE, QUE SE RESPONSABILIZA PELA SUA EXATIDÃO, VERACIDADE E IDONEIDADE.

JUAZEIRO DO NORTE, CE., 31/12/2017

MARIA SOCORRO SUSANA BEZERRA ALVES - CONTADORA
CRC-CE 011598/O-5 - CPF: 585.212.403-68

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
3	RECEITAS	321.114,58
3.1	RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	267.563,47
3.1.1	RECEITAS DE ATIVIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	267.563,47
3.1.1.02	RECEITAS DE REPASSE	36.159,65
3.1.1.02.01	REPASSES DE LIVROS	2.992,00
3.1.1.02.01.00001	Receita Repasse de Livros	2.992,00
3.1.1.02.02	REPASSE DA MATRIZ	17.870,14
3.1.1.02.02.00001	Repasse da Matriz	17.870,14
3.1.1.02.03	REPASSE DA FILIAL	15.297,51
3.1.1.02.03.00001	Repasse da Filial	15.297,51
3.1.1.04	RECEITAS DE PROMOÇÕES DE EVENTOS	33.991,54
3.1.1.04.01.00002	Receitas - Sopa	5.000,00
3.1.1.04.01.00004	Receitas - Ingressos	19.046,79
3.1.1.04.01.00005	Receitas - Bazar	1.187,00
3.1.1.04.01.00006	Receitas - Cantina	8.434,25
3.1.1.04.01.00007	Receita - Camisas	323,50
3.1.1.06	MENSALIDADES DE APADRINHAMENTO	24.665,86
3.1.1.06.01.00001	Apadrinhamento Mensal	24.665,86
3.1.1.15	MENSALIDADES DE INSTITUITODES	2.130,50
3.1.1.15.01.00001	Receita de Mensalidades - Instituidores	2.130,50
3.1.1.16	CONTRIBUIÇÃO DE HÓSPEDES	90.288,70
3.1.1.16.01.00001	70% BPC - Participação Custeio Atividades	90.288,70
3.1.1.20	RECUPERAÇÕES DIVERSAS	1.380,00
3.1.1.20.01	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	1.380,00
3.1.1.20.01.00001	Recuperação de Despesas	1.380,00
3.1.1.23	DOAÇÕES E PATROCÍNIOS RECEBIDOS EM DINHEIRO	68.558,72
3.1.1.23.01	DOAÇÕES RECEBIDAS DE PESSOAS FÍSICAS	59.803,72
3.1.1.23.01.00001	Doações Recebidas de P. Fisica - Dinheiro - INCONDICIONAL	59.803,72
3.1.1.23.02	DOAÇÕES RECEBIDAS DE PESSOA JURÍDICA	5.855,00
3.1.1.23.02.00001	Doações Recebidas de P. Jurídica - Dinheiro - INCONDICIONAL	5.855,00
3.1.1.23.04	PATROCÍNIOS	2.900,00
3.1.1.23.04.00001	Patrocinio Recebido de P. Fisica - Dinheiro	2.000,00
3.1.1.23.04.00002	Patrocinio Recebido de P. Juridica - Dinheiro	900,00
3.1.1.24	CONTRIBUIÇÕES	10.388,50
3.1.1.24.01.00001	Contribuições Voluntárias	10.388,50
3.2	RECEITAS FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS	7,92
3.2.1	FUNDOS PRÓPRIOS	7,92
3.2.1.01	RENDA DE TÍTULOS	7,92
3.2.1.01.01	REND. DE TÍTULOS E APLICAÇÕES MERCADO FINANCEIRO - R. FIXA	7,92
3.2.1.01.01.00001	Rendimento de Aplicações Financeiras - R. Fixa - Fundos Próprios	7,92
3.3	RECEITAS COM RESTRIÇÃO	30.799,90
3.3.1	RECEITA DE PROJETOS E PROGRAMAS	30.799,90

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
3.3.1.03	PROGRAMAS E ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATENDIMENTO	30.799,90
3.3.1.03.01	RECEITAS - PROGRAMA SUA NOTA - GOVERNO ESTADO CEARÁ	30.799,90
3.3.1.03.01.00001	Programa Sua Nota - Governo do Estado do Ceará	30.799,90
3.8	RECEITAS SEM RESTRIÇÃO	22.743,29
3.8.9	DOAÇÕES RECEBIDAS EM BENS E MERCADORIAS	22.743,29
3.8.9.02	DOAÇÕES RECEBIDAS EM MERCADORIAS	22.743,29
3.8.9.02.01	DOAÇÕES RECEBIDAS EM MATERIAIS	22.743,29
3.8.9.02.01.00001	Doações Recebidas em Materiais	22.743,29
	RESULTADO BRUTO DO PERÍODO	**321.114,58**
4	DESPESAS	-302.894,13
4.1	DESPESAS OPERACIONAIS	-177.765,32
4.1.1	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	-98.335,98
4.1.1.01	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	-98.335,98
4.1.1.01.01	SALÁRIOS	-74.437,31
4.1.1.01.01.00001	Salários	-74.437,31
4.1.1.01.02	ADICIONAL NOTURNO	-1.124,40
4.1.1.01.02.00001	Adicional Noturno	-1.124,40
4.1.1.01.04	DÉCIMO TERCEITO SALÁRIO	-7.883,61
4.1.1.01.04.00001	13º Salário	-7.883,61
4.1.1.01.05	FÉRIAS	-10.189,33
4.1.1.01.05.00001	Férias	-10.189,33
4.1.1.01.08	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	-1.603,32
4.1.1.01.08.00001	Horas Extras	-1.603,32
4.1.1.01.09	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	-3.098,01
4.1.1.01.09.00001	Rescisão de Contrato de Trabalho	-3.098,01
4.1.3	ENCARGOS SOCIAIS	-31.594,38
4.1.3.01	ENCARGOS SOCIAIS	-31.594,38
4.1.3.01.01	PREVIDÊNCIA SOCAIL	-21.996,27
4.1.3.01.01.00001	Previdência Social	-21.996,27
4.1.3.01.02	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	-5.918,00
4.1.3.01.02.00001	FGTS	-5.918,00
4.1.3.01.03	PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	-794,99
4.1.3.01.03.00001	PIS s/Folha de Pagamento	-794,99
4.1.3.01.04	FGTS RESCISÓRIO	-2.885,12
4.1.3.01.04.00001	FGTS Rescisorio	-2.885,12
4.1.4	SERVIÇOS CONTRATADOS	-15.717,88
4.1.4.03	PREVIDÊNCIA SOCIAL S/ SERVIÇOS PRESTADOS DE TERCEIROS	-14.817,88
4.1.4.03.04	RECURSOS HUMANOS EXTERNOS - PESSOA FÍSICA	-14.817,88
4.1.4.03.04.00001	Serviços de Oficineiros	-1.205,41
4.1.4.03.04.00002	Serviços de Cuidador	-12.062,47
4.1.4.03.04.00003	Diarista/Acompanhante Hospitalar	-1.070,00
4.1.4.03.04.00004	Serviços de Jardinagem	-480,00

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
4.1.4.07	RECURSOS HUMANOS EXTERNOS - PESSOA JURÍDICA	-900,00
4.1.4.07.01	RECURSOS HUMANOS EXTERNOS - PESSOA JURÍDICA	-900,00
4.1.4.07.01.00001	Serviços de Informática - P. Jurídica	-900,00
4.1.5	CUSTOS COM MATERIAIS DIRETOS	-32.117,08
4.1.5.01	MATERIAIS PARA PROJETOS/PROGRAMAS	-32.117,08
4.1.5.01.01.00001	Materiais Educacionais	-1.437,42
4.1.5.01.01.00002	Medicamentos e Materiais de Consumo Hospitalar	-7.134,06
4.1.5.01.01.00003	Gêneros Alimentícios	-11.265,60
4.1.5.01.01.00005	Materiais de Informática	-1.359,30
4.1.5.01.01.00007	Materiais para Eventos	-98,97
4.1.5.01.01.00008	Materiais Impressos	-600,00
4.1.5.01.01.00009	Materiais Geriátricos	-9.081,64
4.1.5.01.01.00010	Materiais Descartáveis	-1.140,09
4.2	DESPESAS ORDINÁRIAS	-125.072,47
4.2.1	MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	-8.690,68
4.2.1.01	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS	-6.449,86
4.2.1.01.01.00001	Manutenção e Conservação de Imóveis	-6.449,86
4.2.1.02	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	-2.240,82
4.2.1.02.01.00001	Manutenção e Conservação de Equipamentos	-2.240,82
4.2.2	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	-5.888,67
4.2.2.02	USO DA INTERNET	-1.200,00
4.2.2.02.01.00001	Provedor Internet	-1.200,00
4.2.2.03	TARIFA DE TELEFONIA	-4.688,67
4.2.2.03.01.00001	Consumo de Telefone	-4.688,67
4.2.3	APOIO ADMINISTRATIVO	-85.164,66
4.2.3.02	VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA	-170,00
4.2.3.02.01.00001	Vigilância Comunitária	-170,00
4.2.3.03	TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA	-12.006,77
4.2.3.03.01.00001	Tarifa de Energia Elétrica	-12.006,77
4.2.3.05	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE	-4.158,16
4.2.3.05.01.00001	Materiais de Limpeza e Higiene	-4.158,16
4.2.3.06	MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	-296,25
4.2.3.06.01.00001	Materiais de Escritório	-296,25
4.2.3.08	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO	-768,71
4.2.3.08.01.00001	Tarifa de Água e Esgoto	-768,71
4.2.3.09	DESPESAS FÚNEBRES	-724,10
4.2.3.09.01.00001	Despesas Fúnebres - Plano Funerário	-724,10
4.2.3.10	VIAGENS E ESTADAS	-2.640,19
4.2.3.10.01.00001	Despesas de Viagens	-1.680,80
4.2.3.10.01.00002	Despesas com Hospedagem	-317,00
4.2.3.10.01.00003	Passagens Aéreas	-642,39
4.2.3.11	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (JURÍDICO, AUDITORIA)	-12.145,83
4.2.3.11.01.00001	Honorários Contábeis	-12.145,83
4.2.3.13	DESPESAS COM CHAVEIRO	-55,00
4.2.3.13.01.00001	Despesas com Cópia de Chaves/Cadeado	-55,00

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
4.2.3.14	COPA E COZINHA, REFEITÓRIO	-1.043,16
4.2.3.14.01.00001	Copa e Cozinha, Refeitório	-1.043,16
4.2.3.15	DESPESAS COM ESTAGIO	-3.224,71
4.2.3.15.01.00001	Despesa com Estagio - CIEE	-3.224,71
4.2.3.16	DESPESAS POSTAIS E MALOTES	-618,26
4.2.3.16.01.00001	Despesas Postais	-618,26
4.2.3.17	CÓPIAS E REPRODUÇÕES	-45,00
4.2.3.17.01.00001	Cópias Xerográficas	-45,00
4.2.3.18	PROMOÇÕES, EVENTOS E PUBLICIDADES	-4.510,00
4.2.3.18.01	EVENTOS E PUBLICIDADES	-4.510,00
4.2.3.18.01.00001	Eventos e Publicidades	-4.510,00
4.2.3.19	TRANSPORTE DE PESSOAL E EM GERAL	-122,02
4.2.3.19.01.00001	Condução e Transporte	-122,02
4.2.3.21	DESPESAS COM REPASSES	-32.968,65
4.2.3.21.01.00001	Repasse da Matriz para a Filial	-17.870,14
4.2.3.21.01.00002	Repasse da Filial para a Matriz	-15.098,51
4.2.3.23	DESPESAS COM CARTÓRIO	-1.288,25
4.2.3.23.01.00001	Despesas com Cartorio	-1.288,25
4.2.3.24	DESPESAS COM JARDINAGEM	-3.070,00
4.2.3.24.01.00001	Despesas com Jardinagem	-3.070,00
4.2.3.26	CONSUMO DE GÁS	-5.065,00
4.2.3.26.01.00001	Consumo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP	-5.065,00
4.2.3.27	BENS DE PEQUENO VALOR	-244,60
4.2.3.27.01.00001	Bens de Pequeno Valor	-244,60
4.2.4	DESPESAS FINANCEIRAS	-2.665,17
4.2.4.01	JUROS MORATÓRIOS	-28,04
4.2.4.01.01	JUROS E ENCARGOS	-28,04
4.2.4.01.01.00001	Juros de Mora	-28,04
4.2.4.02	COMISSÕES E ENCARGOS FINANCEIROS	-2.632,64
4.2.4.02.01	TARIFAS BANCÁRIAS	-2.632,64
4.2.4.02.01.00001	Despesas Bancárias	-2.632,64
4.2.4.03	MULTAS	-4,49
4.2.4.03.01.00001	Multas	-4,49
4.2.5	DESPESAS FILANTRÓPICAS	-22.663,29
4.2.5.01	DOAÇÃO DE MATERIAIS	-22.663,29
4.2.5.01.01	DOAÇÃO DE ALIMENTOS	-22.663,29
4.2.5.01.01.00001	Doação de Alimentos	-22.663,29
4.3	CUSTOS DE PROJETOS E PROGRAMAS	-27,00
4.3.4	PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	-27,00
4.3.4.02	DESPESAS COM TRABALHO VOLUNTÁRIO	-27,00
4.3.4.02.01	DESPESAS COM TRABALHO VOLUNTÁRIO	-27,00
4.3.4.02.01.00001	Despesas com Condução - Trabalho Voluntário	-27,00

Conta Contábil	Descrição	Saldo Atual
4.6	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-2,06
4.6.2	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	-2,06
4.6.2.01	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	-2,06
4.6.2.01.01	IMPOSTOS FEDERAIS	-2,06
4.6.2.01.01.00001	IRRF s/Aplicações Financeiras	-2,06
4.8	OUTRAS DESPESAS	-27,28
4.8.3	OUTRAS DESPESAS	-27,28
4.8.3.01	OUTRAS DESPESAS E CUSTOS - CHILDFUND	-27,28
4.8.3.01.01.00001	Medicamento e Ração de Uso Veterinário - CF	-27,28
	RESULTADO OPERACIONAL	**18.220,45**
	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	**18.220,45**

GRUPO ESPÍRITA DA FRATENIDADE IRMÃ SHEILLA

MARIA SOCORRO SUSANA BEZERRA ALVES - CONTADORA
CRC-CE 011398/O-5 - CPF: 585.212.403-68

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL E ILIBADA CONDUTA

JOSÉ JONAS MACEDO, brasileiro, Juiz de Direito (aposentado), portador de CPF nº 028744903-34 e RG nº 97029216586-SSP/CE, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte/CE, na Rua Tonheta Sobreira, 35 – bairro Limoeiro, *in fine* assinado, DECLARO, para os devidos fins, que conheço a instituição GRUPO ESPÍRITA DA FATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA – GEFIS, com sede na cidade de Juazeiro do Norte/Ceará, na Rua Cel. Nery, nº 802 – bairro Pio XII, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.858/0001-11, e que o mesmo vem desempenhando, de forma integral, as suas atribuições estatutárias.

Atesto, outrossim, que os membros da Diretoria e Conselho Fiscal da aludida Instituição, conforme relação abaixo, são pessoas de idoneidade moral ilibadas perante a sociedade, nada havendo que desabone suas condutas.

Diretoria Executiva:
Presidente, Júlio Cesar Martins Ribeiro (CPF nº 201345253-53);
Vice-Presidente, José Pinto Quezado Neto (CPF nº 172400343-72);
Primeira Tesoureira, Maria Denize de Melo Carneiro (CPF nº 414940163-20);
Segunda Tesoureira, Regina Marta Rocha Brasil (CPF nº400838453-72);
Primeira Secretária, Cícera Edilânia da Silva (CPF nº 029589323-03);
Segunda Secretária, Nérgia Maria Peixoto Gomes Ribeiro (CPF nº 214086023-34).
Conselho Fiscal:
Ângela Maria de Araújo Tavares (CPF nº 172408833-53);
Manoel Soares Couto Neto (CPF nº 221708203-53); e
Maria Neuman Fernandes de Brito (CPF nº 875834103-04).

Juazeiro do Norte/CE, 11/06/2018.

Dr. JOSÉ JONAS MACEDO
Declarante

Cartório MACHADO 2º Ofício
Tabelião
BEL. PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL. CÍCERO A. G. MACHADO | BEL. JOÃO G. MACHADO
Subst. Aut.
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | tmpaulo@uol.com.br
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: JOSE JONAS MACEDO. CONFERIDO (_____). DOU FÉ. Juazeiro do Norte-Ceará, 20/06/2018.

Paulo de Tarso Gondim Machado

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CK 145926 QMCS

[EM:2,58][FE:0,17][SE:1,02][FA:0,13][FR:0,13][ISS:,05][TT:4

Bel. Paulo de Tarso G. Machado | Bel. Cícero A. G. Machado | Bel. João G. Machado

Cartório MACHADO
Maria Regina [illegible]
Fone: (88) 3511.2042 / 3511.1313 / 3511.1518
Rua São Francisco Nº 246
Juazeiro do Norte - CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

CADASTRO GERAL DE PARCEIROS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLÊNCIA

GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA

Data: 20/03/2018 **Hora de Emissão:** 18:08

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE), com fundamento no Art.5º da Lei Complementar nº119, de 28/12/2012 e suas alterações, nos Art.7º, 59 e Anexo Único do Decreto Estadual nº31.406, de 30/01/2014 e suas alterações, CERTIFICA para fins de transferência de recursos por meio de convênios e instrumentos congêneres, que, no dia 20/03/2018, GRUPO ESPIRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA, CNPJ/CPF nº 41342858000111, estava com o cadastro REGULAR e ADIMPLENTE .

As demais exigências para seleção de plano de trabalho, celebração de novos instrumentos ou liberação de recursos para a conta específica do instrumento, não abrangidas por essa certidão, serão verificadas pelo concedente e os documentos comprobatórios deverão instruir os respectivos processos.

Código de Segurança: **4bF3sEUMqy7jtq18UaORFw==**

Para verificar o código acesse www.cge.ce.gov.br e clique em "Certidão de Regularidade e Adimplência" na aba serviços.

Esta Certidão possui informações do Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC) e do Sistema e-Parcerias, com validade exclusiva para o dia de sua emissão.

GEFIS
Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla – GEFIS, nunca recebeu qualquer subvenção da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2018.

Júlio Cesar Martins Ribeiro
Presidente

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE METAS NO ANO DE 2017 DO GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA

O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA - GEFIS, durante o ano de 2017, executou as seguintes atividades e ações, conforme abaixo elencados:

1. **LAR FRATERNO IRMÃ SCHEILLA – LAFIS**

Execução dos trabalhos do Lar Fraterno Irmã Scheilla – LAFIS, situado na Rua Luis Karimai, nº 200, bairro Novo Juazeiro, em Juazeiro do Norte/CE, com o atendimento de 13 (treze) idosos carentes e de isolamento social e familiar, através do programa de institucionalização de longa permanência, objetivando amenizar os efeitos negativos ocasionados pela chegada da pessoa a terceira idade, proporcionando-lhe uma vida com mais qualidade, através de cuidados com a saúde, alimentação, higiene, repouso e lazer, bem ainda, desenvolver outras atividades características da vida institucional, de conformidade com as normas de planejamento e execução emanadas dos órgãos competentes da Política Nacional do Idoso.

2. DEPARTAMENTO DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Através do seu Departamento de Assistência Social, o GEFIS desenvolveu as seguintes atividades:

2.1 **Escola de Pais**: O objetivo dessa atividade é conscientizar os pais do papel de educador, através de informações sobre questões psicológicas, educacionais, pedagógicas e científicas sobre o desenvolvimento e a formação da criança e do adolescente, por conseguinte, educar-se para educar. Participaram dessa atividade 20 (vinte) pais, através de reunião semanal.

2.2. **Doações de Cesta Básica e alimentos:** Distribuição de 150 (cento e cinquenta) cestas básicas, de forma mensal, e distribuição de Sopa Fraterna, de forma semanal, para as famílias carentes dos bairros Pio XII, Juvêncio Santana, Alto da Timbaúba, sendo beneficiada um total de 120 (cento e vinte) famílias devidamente cadastradas.

2.3. Prestação de assistência as crianças das famílias beneficiadas pela cesta básica, de forma mensal, num total de 150 (sessenta e cinco);

2.4. **Cursos:** realizado cursos profissionalizantes para 50 (cinquenta) pessoas, nas áreas de faxina, artesanato, biscuit, bijuterias, confecção de bolos, salgados e doces caseiros.

2.5. **Assessoria Jurídica:** Foi prestada assessoria jurídica para pessoas carentes, no tocante a prestação de orientação jurídica, sendo beneficiada as famílias carentes, que participam das atividades da cesta básica e da sopa.

2.6. **Projeto Sementes do Amanhã:** Atendimento as gestantes carentes, num total de 50 (cinquenta) mulheres, ao ano, com ensinamento sobre religião, saúde e bem-estar.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2018.

Júlio Cesar Martins Ribeiro
Presidente

Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla
Rua Cel. Nery, 802 – Bairro Pio XII – Juazeiro do Norte/CE
Fone (88)3511-6280 - CNPJ 41.342.858/0001-11

CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO
Rua do Cruzeiro, 432 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-212 - Fone: (88) 3512-5236/ 3512-5266
CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA - Tabelião | SONIA DE DEUS CARVALHO ROCHA / DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ ROCHA

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: MARIA NEUMAN FERNANDES DE BRITO (038255). DOU FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 06/08/2018.

GARDENIA MARIA DE CARVALHO GOMES

VÁLIDO SOMENTE PARA O INTERIOR DO ESTADO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balança Anual de 2017 do Grupo Espírita Irmã Scheilla – GEFIS, foram afixados do Quadro Geral da Instituição, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Leio Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de julho de 2018.

Júlio Cesar Martins Ribeiro
Presidente

Ana Paula Fernandes de Brito
Conselho Fiscal

Leila Lúcia Leite Pinto
Conselho Fiscal

Maria Neuman Fernandes de Brito
Conselho Fiscal

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: LEILA LUCIA LEITE PINTO. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte-Ceara, 25/07/2018. Paulo de Tarso Gondim Machado

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: ANA PAULA FERNANDES DE BRITO. CONFERIDO ( ). DOU FÉ. Juazeiro do Norte-Ceara, 24/07/2018.

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	09/08/2018 09:51:16	**Data da assinatura:**	09/08/2018 16:29:04

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
09/08/2018

LIDO NA 88ª (OCTOGÉSIMA OITAVA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	INFORMAÇÂO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99789 - MARIA HELENITA DOS SANTOS		
Usuário assinador:	99789 - MARIA HELENITA DOS SANTOS		
Data da criação:	20/08/2018 10:50:01	**Data da assinatura:**	20/08/2018 10:58:19

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÂO
20/08/2018

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**Diretoria Adjunta Operacional**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-014-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Formulário de Protocolo para Procuradoria	DATA REVISÃO:	

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MARIA HELENITA DOS SANTOS

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 220/2018 - REMESSA À CTJUR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinador:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	21/08/2018 10:44:25	**Data da assinatura:**	21/08/2018 10:52:37

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
21/08/2018

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 220/2018 - DISTRIBUIÇAO PARA ANÁLISE/PARECER.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	29/08/2018 13:58:05	**Data da assinatura:**	29/08/2018 14:06:23

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
29/08/2018

A Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Renato Pinto de Paiva, proceder análise e emitir parecer.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
Descrição:	PARECER PROJETO DE LEI 220/18		
Autor:	99790 - RENATO PINTO DE PAIVA		
Usuário assinador:	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
Data da criação:	29/08/2018 14:52:02	**Data da assinatura:**	30/08/2018 09:35:12

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
30/08/2018

PROJETO DE LEI Nº 00220/2018

AUTORIA: DEPUTADO DR SANTANA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA.

PREÂMBULO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei cujo número, autoria e ementa constam em epígrafe.

PARECER

02. A proposição em baila, sem sombra de dúvida, destaca-se por seu relevante interesse público e passaremos agora a analisá-la sob seus aspectos constitucionais, legais e doutrinários.

03. Inicialmente, importa destacar que a *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte no que é pertinente a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil:

> ***Art. 18.*** *A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.*

04. A Constituição Federal estabelece diferentes autonomias no seu texto, que variam bastante na sua amplitude. Desta forma, encontramos as autonomias políticas que caracterizam um federalismo de três níveis com a capacidade de auto-organização recebida pelos Municípios e o Distrito Federal, mantida a autonomia política dos Estados Membros (art. 18, da Carta Magna).

05. Os entes federados têm sua autonomia caracterizada pela capacidade de elaborar suas Constituições, que no nível municipal e distrital recebem o nome de leis orgânicas.

06. Convém ressaltar, ainda, que por força do Princípio Federativo firmado no art. 18, da Carta Magna, decorre que cada um dos entes federados possui eleições próprias, competência administrativa própria para a prestação do serviço público, autonomia administrativa e competência tributária própria.

07. Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *in verbis*:

> ***Art. 25.*** *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*
>
> ***§ 1º.*** *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

08. Por sua vez, estabelece a Carta Magna Estadual, em seu artigo 14, incisos I e IV:

> ***Art. 14.*** *O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*
>
> ***I –*** *respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;*
>
> ***IV –*** *respeito à legalidade, impessoalidade, à moralidade, à publicidade, à eficiência e à probidade administrativa;*

09. A competência legislativa diz respeito ao poder de criação de leis, de inovação do mundo jurídico pelo parto de novo diploma normativo (arts. 22 a 24 da CF/88).

10. Nas Constituições Estaduais e nas Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal se encontram os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites da Constituição Federal.

11. A Carta Magna Estadual, seguindo o princípio da simetria constitucional e do paralelismo das formas, estatui em seu artigo 14, incisos I e IV, que o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os princípios de respeito à Constituição Federal, à unidade da Federação, à legalidade, à impessoalidade, à publicidade, à eficiência, à moralidade e à probidade administrativa, respectivamente.

DA MATÉRIA

12. O projeto em análise visa considerar de utilidade pública o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla.

13. Assim dispõe a proposição em tela:

> Art. 1º - É considerada de utilidade pública o Grupo Espírita da Fraternidade irmã Sheilla, localizada no município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará.
>
> Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.
>
> Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

14. Argumenta o nobre Parlamentar, autor da presente propositura, que "*o Grupo Espiríta da Fraternidade Irmã Scheilla desenvolve uma série de atividade de amparo a pessoa*

idosa através de programas de abrigo de longa permanecia com total assistência a saúde, higiene, lazer, alimentação, etc. Através do departamento de assistência social realiza as seguintes atividades: Escola de Pais, que objetiva conscientizar os pais do papel do educador; Doações de cesta básica e alimentos a 120 famílias; cursos profissionalizantes para cinquenta pessoas, entre outras. Por esse relevante trabalho é a instituição merecedora do reconhecimento de utilidade pública".

15. O Projeto de Lei em análise, além de encontrar esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado, é disciplinado pela Lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95. A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada. Estabelece, portanto, o art. 1º, a saber:

> Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.

16. Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

> Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:
>
> a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro; **(Anexado ao Projeto)**
>
> b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; **(Anexado ao Projeto)**
>
> c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal **(Anexado ao Projeto)**; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto **(Anexado ao Projeto)**; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público; **(Anexado ao Projeto)**
>
> d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto)** acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto)** no período, ainda que não tenham sido subvencionadas **(Anexado ao Projeto)**; e, se subvencionadas, apresentarem prestação

de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas; **(Anexado ao Projeto)**

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original; **(Anexado ao Projeto)**

§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada; **(conforme declaração anexado ao Projeto)**

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco. (grifos nossos) **(Anexado ao Projeto).**

17. Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Titulo de Utilidade Pública ao Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Scheilla.

DA INICIATIVA DAS LEIS

18. A princípio cumpre-nos observar que a iniciativa de leis, segundo o art. 60, I, da Constituição Estadual, cabe aos Deputados Estaduais.

19. Vale ressaltar que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos às outras pessoas taxativamente citadas nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV, V e VI, § 2º e suas alíneas").

20. No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Estadual, *ipsis litteris*:

Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:

(...)

III – leis ordinárias;

21. Da mesma forma dispõem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:

(...)

II – projeto:

(...)

b) de lei ordinária;

(...)

Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:

(...)

II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado;

22. Ocupando a Constituição o topo da hierarquia do sistema normativo, é nela que o legislador encontrará a forma de elaboração legislativa e o seu conteúdo. Qualquer espécie normativa editada em desrespeito ao processo legislativo, mais especificamente, inobservando aquele que detinha o poder de iniciativa legislativa para determinado assunto, apresenta flagrante vício de inconstitucionalidade.

23. Podemos observar que a proposição em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

24. Tampouco adentram a iniciativa legislativa do Governador do Estado, no que tange as matérias elencadas no art. 60, II, § 2º e suas alíneas. Tudo isso, somado ao fato de que a Carta Estadual não reserva ao Governador a competência iniciadora, a quem a Lei Maior Estadual também prevê iniciativa privativa de leis que disponham sobre as mesmas, não interferindo, portanto na criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública, não invadindo, portanto, a competência legal dos órgãos daquele Poder.

25. Segundo nosso entendimento, a proposição em baila não impôs qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo, não ofendendo, portanto, o princípio da tripartição dos Poderes, consagrado no art. 2º da Constituição da República e art. 3º da Constituição do Estado, tampouco desrespeitando o princípio da unidade da Federação.

26. Destarte, uma vez que este ato não fere nenhuma das disposições constitucionais e legais acima elencadas, entendemos que não há exceção ou invasão de limites de competência ou iniciativa legislativa.

CONCLUSÃO

27. Desse modo, à guisa das considerações acima expendidas, emitimos o presente **PARECER FAVORÁVEL** à regular e regimental tramitação do Projeto de Lei nº 00220/2018.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO

RENATO PINTO DE PAIVA

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 225/2018 - ENCAMINHAMENTO A COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
Autor:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Usuário assinador:	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
Data da criação:	31/08/2018 11:06:21	**Data da assinatura:**	31/08/2018 11:14:40

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

CONSULTORIA JURÍDICA

DESPACHO
31/08/2018

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO

DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PL 22O/2018 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
Autor:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Usuário assinador:	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
Data da criação:	31/08/2018 15:31:10	**Data da assinatura:**	31/08/2018 15:39:32

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO
31/08/2018

DE ACORDO COMO PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCRADOR.

WALMIR ROSA DE SOUSA

COORDENADOR DA PROCURADORIA

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	PROJETO DE LEI Nº 220/2018 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinador:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	31/08/2018 16:53:09	**Data da assinatura:**	31/08/2018 17:01:30

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO
31/08/2018

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAÇÃO DE RELATORIA		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinador:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	16/10/2018 10:39:23	**Data da assinatura:**	16/10/2018 10:48:43

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
16/10/2018

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**Diretoria Adjunta Operacional**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-002-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	11/06/2018
	Memorando de Designação de Relatoria	DATA REVISÃO:	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Elmano Freitas

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da ALECE), designamos Vossa Excelência para relatar:

Matéria: SIM

Emendas: NÃO

Regime de Urgência: NÃO.

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Outrossim, solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinador:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	07/11/2018 10:49:15	**Data da assinatura:**	07/11/2018 10:59:07

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

PARECER
07/11/2018

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 220/2018

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ.

I – RELATÓRIO

Trata-se da proposição nº 220/2018, de autoria do Deputado Dr. Santana**,** que **"**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ."

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer **FAVORÁVEL** da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

II- ANÁLISE

A competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do 40 de 48 mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

A referida lei estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

> "Art. 1. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:

a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas averbada em 27/01/2014, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;

b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado encontra-se costado pelo Pároco da Cidade Pe. Raimundo Alves Ferreira;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto 41 de 48; e, em caso de, seu patrimônio, será dissolução incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (no período, ainda que não balanço financeiro) tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (atestados de idoneidade; moral anexado ao projeto)

§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original

§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;

§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos)

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública.

III - DO VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, pelas razões acima, apresentamos parecer **FAVORÁVEL** à regular tramitação do Projeto de Lei n° 220/2018, por representar medida de elevado interesse público e encontrar-se em consonância aos ditames das Constituições Federal e Estadual, bem como ao Regimento Interno desta Casa.

DEPUTADO ELMANO FREITAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA CCJR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinador:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	13/11/2018 13:38:03	**Data da assinatura:**	13/11/2018 13:47:52

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
13/11/2018

Assembleia Legislativa do Estado do Ceará	**Diretoria Adjunta Operacional**	CÓDIGO:	FQ-COTEP-004-00
	Formulário de Qualidade Comissões Técnicas Permanentes	DATA EMISSÃO:	20/06/2018
	Conclusão da Comissão	DATA REVISÃO:	

25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 13/11/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃšJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	14/11/2018 12:27:43	**Data da assinatura:**	14/11/2018 15:50:57

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

PLENÁRIO

DESPACHO
14/11/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 71ª (SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA) **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/11/2018.**

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 72ª (SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/11/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 73ª (SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14/11/2018.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E OITENTA E DOIS

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado de utilidade pública o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Sheilla, localizado no Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de novembro de 2018.

DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DEP. TIN GOMES
1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. MANOEL DUCA
2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. AUDIC MOTA
1.º SECRETÁRIO

DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO

DEP. JULINHO
3.º SECRETÁRIO

DEP. AUGUSTA BRITO
4.ª SECRETÁRIA

Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Fortaleza, 10 de dezembro de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº230 | Caderno 1/2 | Preço: R$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.685, 07 de dezembro de 2018.
(Autoria: Joaquim Noronha)

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PROCEDEREM À DEVOLUÇÃO NA ÍNTEGRA DO TROCO/ SALDO, EM MOEDA CORRENTE, AO CONSUMIDOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Os estabelecimentos comerciais situados no Estado do Ceará que forneçam produtos ou serviços são obrigados a devolver de forma integral o troco/saldo, em moeda corrente, ao consumidor.

Art. 2° Na falta de cédulas ou moedas para elaboração do troco exato, o fornecedor do produto ou serviço deverá arredondar o valor sempre em benefício do consumidor.

Art. 3° Fica proibida a substituição do troco em dinheiro por outros produtos, não consentidos previamente pelo consumidor.

Art. 4° Os estabelecimentos comerciais citados nesta Lei deverão fixar placa informativa, em local visível do caixa ou onde ocorram os recebimentos em dinheiro, a seguinte frase "É direito de o consumidor receber o troco na forma integral."

Art. 5° O descumprimento desta Lei acarretará em aplicação das seguintes sanções:

I - primeira ocorrência, (notificação);

II - em caso de uma segunda ocorrência (reincidência), multa no valor de R$1.000,00 (um mil reais);

III - em caso de ainda permanecer a reincidência por uma terceira vez, multa no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais);

IV - em caso de insistência em ocorrência após a terceira vez, suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se às disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº16.686, 07 de dezembro de 2018.
(Autoria: José Albuquerque e Antônio Granja)

FICA DENOMINADA ELPÍDIO ALVES DE OLIVEIRA A RODOVIA CE-278, QUE LIGA O MUNICÍPIO DE ERERÊ À DIVISA DO CE/RN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Elpídio Alves de Oliveira a Rodovia CE-278, que liga o Município de Ererê à Divisa do Estado do Ceará com o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº16.687, 07 de dezembro de 2018.
(Autoria: Evandro Leitão)

DENOMINA JOSÉ EDSON DOS SANTOS A ARENINHA NO CONJUNTO PLANALTO CAUCAIA, NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada José Edson dos Santos a Areninha localizada no Conjunto Planalto Caucaia, no Município de Caucaia, no Estado do Ceará.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº16.688, 07 de dezembro de 2018.
(Autoria: Fernanda Pessoa)

INSTITUI O MÊS JUNHO VERMELHO NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o mês Junho Vermelho com o objetivo de motivar as pessoas para a doação de sangue.

Art. 2° O Junho Vermelho passa a integrar o Calendário de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº16.689, 07 de dezembro de 2018.
(Autoria: Leonardo Araújo)

DENOMINA FRANCISCO NOGUEIRA DE QUEIROZ O TRECHO DA CE-269, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA À DIVISA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Denomina Francisco Nogueira de Queiroz o trecho da CE-269, que liga a sede do Município de Potiretama à divisa com o Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº16.690, 07 de dezembro de 2018.
(Autoria: Dr. Santana)

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO ESPÍRITA DA FRATERNIDADE IRMÃ SCHEILLA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É considerado de utilidade pública o Grupo Espírita da Fraternidade Irmã Sheilla, localizado no Município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº16.691, 07 de dezembro de 2018.
(Autoria: Agenor Neto)

DENOMINA ABIMAEL SILVA A MINIARENINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada Abimael Silva a Miniareninha no Município de Solonópole.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

FSC MISTO Papel produzido a partir de fontes responsáveis FSC® C126031